



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES**

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

CONVITE Nº 001/2019

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

CONVITE Nº 001/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE
PINTURA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E MÃO DE OBRA, NOS PRÉDIOS DA
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO - RS”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO, Vereador Ernandes Tadeu Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 (nove) horas do dia 19 de junho de 2019, na Câmara de Vereadores de Santiago, situada na Rua Bento Gonçalves, 1642 se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, para receber os documentos de habilitação e as propostas visando à contratação de prestação de serviços de pintura predial, com fornecimento de material e mão de obra.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de pintura predial, com fornecimento de material e mão de obra.

1.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

1.3 O valor estimado para realização da prestação dos serviços é de R\$ 103.327,94 (cento e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

1.4 O Projeto Gráfico estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara. A empresa interessada poderá trazer meio digital para armazenar o mesmo.

1.5. É vedada a participação de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES**

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- a) Empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresas consorciadas.

2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações até a hora marcada para abertura da licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

CONVITE N° 001/2019

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

À CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

CONVITE N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.5. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 a 7 do presente edital.

2.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, fora dos envelopes, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

2.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **separadamente** dos envelopes (Documentação e Proposta), declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique em seu objeto necessariamente os tipos de produtos fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 55 3251-2999.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

9. Os documentos constantes dos itens 3 a 7, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário da Câmara, **até 30 (trinta) minutos antes da entrega dos envelopes.**

10. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 10, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT) previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12. O prazo de que trata o item 11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. PROPOSTA

O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

- a) carta de apresentação da proposta, conforme modelo anexo;
- b) orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Câmara, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) cronograma físico-financeiro dos serviços;

d) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

14.1. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

14.2. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

14.3. O preço global proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, e tudo, enfim, que se fizer necessário à perfeita execução do objeto ora licitado.

14.4. Os preços serão considerados completos e suficientes para a execução do serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, valor global superior ao apresentado na **Planilha de Orçamento Global** que segue no Anexo II deste edital.

15.2. A critério da Comissão poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

16. JULGAMENTO

16.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

17.1 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da LC nº 123 de 2006.

17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5 O disposto no subitem 17.2 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6 Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

17.7 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

18. RECURSOS

18.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitações, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

18.3. Os recursos, que serão dirigidos à Presidência da Câmara, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 18.2, na Secretaria da Câmara durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 e se encerra às 14:00 horas.

19. DA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara, no prazo de 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

19.3. O prazo de que trata o item 19.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.4. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias a contar da autorização a ser emitida pela Câmara através do fiscal e após a assinatura do contrato.

19.5. O prazo para execução do serviço é de 90 (noventa) dias a contar da autorização para início dos trabalhos emitida pelo fiscal do contrato. Poderá haver prorrogação do prazo de execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

19.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

19.7. A empresa contratada deverá fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s)novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.

19.8. Colocar à disposição da Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados ou identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios.

19.9. A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.10 A contratada deverá executar os serviços em pleno uso das instalações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções. Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Câmara.

19.11 A Câmara emitirá Termo de Recebimento Provisório após a realização da prestação dos serviços e, trinta dias depois, Termo de Recebimento Definitivo.

20. PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela mesma, conforme o artigo 409, do novo Código Civil, e, administrativa, nos moldes do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual aplicar-se-á a penalidade por inexecução contratual total;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois anos);

e) as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

21.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e corresponderão às parcelas realizadas no mês, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em anexo, até o 10º (décimo) dia após a entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura, que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados do termo de recebimento da etapa. A entrega da nota fiscal somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa do serviço, através do responsável técnico da Câmara.

21.2 Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

OBS.: Quando do pagamento deverá ser recolhido o ISS, no ato, incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

22. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

22.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

22.2. Os preços não sofrerão reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – PODER LEGISLATIVO

PROJETO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO: – 3390.39.000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Código Reduzido – 132020

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Presidência e entregues na Secretaria da Câmara, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00 h e se encerra às 14:00 h.

d) a contagem dos prazos de documentos enviados via Correios iniciará na data de protocolo dos mesmos na Secretaria da Câmara.

Obs: Impugnações ou recursos enviados por meio eletrônico não produzirão efeito em relação aos respectivos prazos.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

25.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

25.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 2.6 desse edital, e os membros da Comissão de Licitações.

25.3.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

25.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

25.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Convite: I – Descrição do Objeto II – Planilha de Orçamento Global; III- Cronograma Físico-Financeiro IV -Modelo Carta Proposta de Preços; V – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006; VI – Modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002); VII - Minuta do Contrato.

25.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 14:00 h, na Câmara de Vereadores de Santiago, na Rua Bento Gonçalves, nº 1642 - Bairro Centro, ou pelo telefone 55 3251-2999. O presente Convite, bem como o Projeto Gráfico encontram-se disponíveis no site: camaradesantiago.rs.gov.br.

Santiago, 30 de maio de 2019.

ERNANDES TADEU MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Câmara.

Em ____/____/____.

Procuradora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade complementar o projeto gráfico, a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro, descrevendo os procedimentos e especificações técnicas para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa, em todos os prédios que integram a Câmara Municipal de Vereadores localizados na Rua Bento Gonçalves, nº1642, Centro, Santiago-RS.

2. OBJETO

Execução de serviços de pintura predial, interna e externa, incluindo paredes e teto de alvenaria, paredes e tetos em gesso acartonado, paredes em divisórias alveolares, esquadrias, estruturas, portões e grades metálicas, beirados e elementos decorativos em madeira, marquises e platibandas em todos os prédios e dependências que integram a Câmara Municipal de Vereadores localizados na Rua Bento Gonçalves, nº1642, Centro, Santiago-RS.

3. RESUMO DAS PATOLOGIAS IDENTIFICADAS

As seguintes patologias foram identificadas nos ambientes interno e externo das edificações e deverão ser sanadas antes da pintura geral:

- Deterioração, descoloração e descolamento da pintura;
- Deterioração parcial das camadas de emboço e reboco nas paredes de alvenaria;
- Descolamento parcial do revestimento;
- Trincas e fissuras;
- Manchas por bolor e umidade;
- Deterioração na impermeabilização e vedação das janelas;
- Furos, riscos e manchas;
- Corrosão em estruturas e esquadrias metálicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

4. RESUMO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

- Lavagem externa de todas as edificações, exceto telhados;
- Raspagem da pintura deteriorada;
- Demolição e recuperação parcial de revestimentos deteriorados;
- Recuperação de peças metálicas deterioradas pela ferrugem;
- Revitalização das Impermeabilizações no entorno das esquadrias;
- Retirada de móveis, cortinas, ferragens, espelhos de tomadas, interruptores e outros elementos internos em cada ambiente a ser revitalizado;
- Preparação das superfícies;
- Limpeza geral das superfícies a serem pintadas;
- Pintura Geral;
- Limpeza Final;

5. AVISOS

O presente **Memorial Descritivo** descreve condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pintura geral dos prédios da Câmara Municipal de Vereadores e constituirão parte integrante do contrato de empreitada global dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A planilha orçamentária fornecida pela CONTRATANTE serve como estimativa de valores para o processo licitatório, cabendo a LICITANTE, de posse dos projetos, proceder ao levantamento das quantidades, via medição própria, em visita prévia ao local dos serviços.

A visita prévia é **facultativa**, e deverá ser agendada, junto a Câmara de Vereadores. Durante a visita, acompanhado da fiscalização, o proponente tomará ciência dos serviços propostos e poderá apontar eventuais incongruências entre os projetos e a situação “in loco”, identificará os locais e os fatores intervenientes que possam afetar do custo dos serviços e que deverão ser incluídos no preço total ofertado.

Ao elaborar o cronograma físico financeiro, a LICITANTE deverá levar em conta que todos os serviços, no interior dos prédios, deverão ser executados de forma setorizada, uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

vez que o prédio continuará sendo utilizado normalmente, e que cada etapa deverá ser agendada com a **FISCALIZAÇÃO** para retirada dos móveis, equipamentos e acessórios;

Todas as movimentações de móveis, equipamentos, cortinas, luminárias, ferragens, etc. necessários à execução dos serviços ficará por conta da **licitante vencedora**, devendo a mesma retorná-los aos locais de origem quando terminado o serviço naquele ambiente.

6. RESPONSABILIDADES DE EXECUÇÃO E CONTROLE

Fica reservada a **Câmara de Vereadores**, neste ato, representada pelo **agente fiscal designado**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, bem como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **Contratada** somente poderá executá-los após aprovação da **Fiscalização**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **Contratada** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **Contratada**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **Fiscalização** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **Fiscalização**, para que sejam tomadas as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações constantes do memorial descritivo destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **Contratada** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Todos os serviços a serem subempreitados, deverão ter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, ficando claro que a responsabilidade pelos serviços executados permanece integralmente a cargo da Contratada.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, Qualidade Extra ou Qualidade Premium, entendendo-se primeira qualidade o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem da mesma qualidade das marcas de referência no memorial, e devidamente aprovadas pela **Fiscalização**.

Caso o material especificado no memorial, tenha saído de linha, este deverá ser substituído pelo novo produto do mesmo fabricante, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no memorial. **Antes da aplicação definitiva dos acabamentos a CONTRATADA deverá providenciar amostras das tintas para verificação “in loco” da textura e tonalidade.**

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **Fiscalização** antes da aquisição do material.

O material que, por qualquer motivo, for considerado inadequado pela **Fiscalização** deverá ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada.

No caso de serviços executados com materiais diversos aos especificados ou que apresentarem defeitos na execução, estes deverão ser refeitos à custa da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **Fiscalização**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**, no caso de materiais equivalentes.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridos.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela **Fiscalização**, após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.
- A acomodação dos materiais utilizados nos serviços poderá localizar-se junto aos locais das respectivas áreas de execução do serviço ou em local a ser determinado pela **Fiscalização**.
- A **Fiscalização** deverá ter livre acesso à todos os almoxarifados de materiais, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, validades, etc.

OBS: MATERIAL, EQUIPAMENTO OU SERVIÇO EQUIVALENTE TECNICAMENTE É AQUELE QUE APRESENTA AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OU SEJA, DE IGUAL VALOR, DESEMPENHA IDÊNTICA FUNÇÃO E SE PRESTA ÀS MESMAS CONDIÇÕES DO MATERIAL, EQUIPAMENTO OU SERVIÇO ESPECIFICADO.

8. NORMAS DE SEGURANÇA

Todas as áreas de execução dos serviços deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

Equipamentos apropriados para combate a incêndios deverão ser previstos em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, as áreas de execução dos serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, todas as noites, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc., cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções, por parte dos operários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho, desde o primeiro dia de trabalho.

9. NORMAS TÉCNICAS E CONTROLE

Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes.

As normas e ou suas alterações, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto do Projeto Básico deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução. Os casos não abordados serão definidos pela **Fiscalização**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

9.1. TINTA LÁTEX STANDARD E PREMIUM

Devem atender a verificação de qualidade mínima conforme:

NBR 15079/2008 – Especificação de requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais – tintas látex nas cores claras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

NBR 14940 Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da resistência à abrasão úmida.

NBR 14942 Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.

NBR 14942 Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.

9.2. MASSAS NIVELADORAS

NBR 15348/2006 – Tintas para construção civil – Massa niveladora mono componente à base de dispersão aquosa para alvenaria – Requisitos

8.3. ESMALTES SINTÉTICOS STANDARD E TINTAS À ÓLEO

Devem atender a verificação de qualidade conforme a NBR 15494/2010 – Tintas para construção civil – Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa – Requisitos de desempenho para edificações não industriais;

9.4. Normas Complementares

NBR-11702 (Tintas para Edificações não Industriais – Classificação).

NBR-12554 (Tintas para Especificações Não Industriais).

NBR-6494 (Segurança nos Andaimos).

NBR-035 (Trabalho em alturas)

NR – 18 (Segurança no Trabalho)

10. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA

Nos trabalhos de repintura de prédios com pintura deteriorada, os serviços de preparação e limpeza das superfícies é tão ou mais importante do que a pintura propriamente dita. É nessa etapa que se verifica a qualidade da mão de obra empregada e se garante que o padrão desejado será atingido.

10.1. LAVAGEM

Lavagem geral das fachadas, estruturas, muros, grades e elementos decorativos externos das edificações, exceto a face superior dos telhados em fibrocimento. Para tal, utilizar lavadora de alta pressão, de uso profissional, com no mínimo 2200 Psi, escovas, vassouras, baldes e panos. Durante a execução do serviço deve-se proteger a área trabalhada e os resíduos gerados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

da lavagem, pedaços de tinta e sujeiras diversas, deverão ser cuidadosamente recolhidos do entorno.

10.2. REVESTIMENTOS

Os trechos de parede onde o revestimento estiver deteriorado, por descolamento ou desagregação dos componentes, deverão ser removidos, em formatos retangulares, até expor o tijolo, ser lavado e, após seco, receber camadas sucessivas de chapisco, emboço e reboco, assim aditivados:

Chapisco: em argamassa de cimento e areia grossa (traço:1:3), aditivada com adesivante para argamassa tipo Bianco da “Vedacit” ou similar, obedecendo o tempo mínimo de cura - 03 dias;

Emboço: em argamassa de cimento e areia média (traço:1:3), aditivada com impermeabilizante líquido hidrofugante, tipo Vedacit da “Otto Baumgart” ou similar, obedecendo o tempo mínimo de cura de 7 dias;

Reboco: em argamassa de cimento, cal e areia fina, pré misturados em indústria, das marcas “Votorantim”, “Dagoberto Barcelos” ou similar, obedecendo o tempo mínimo de cura de 14 dias ou a critério do fabricante.

10.3. IMPERMEABILIZAÇÕES

Com PU: deverão ser revitalizadas as impermeabilizações no perímetro das janelas em vidro temperado, utilizando-se adesivo selante PU40, cor branco, da “Tekbond” ou similar;

Com Manta Líquida: depois de realizados os procedimentos de recuperação dos revestimentos, deverão ser realizadas impermeabilizações com manta líquida de base acrílica, de aplicação a frio, do tipo “Vedapren Fast”, ou similar, cor branco, no perímetro externo das janelas de vidro temperado e parte superior das platibandas.

10.4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Todas as superfícies a pintar e/ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura, a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos. A utilização de aspirador de pó é indicada para que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

poeira não se espalhe para os outros ambientes ou danifiquem as demãos de tintas já aplicadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma trincha e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.). Lonas, fitas adesivas, panos e carpetes devem ser utilizados para proteger tais superfícies. Caso ocorram respingos, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

É vedada a utilização de pistolas elétricas de ar comprimido nos trabalhos, para aplicação da tinta, mesmo que as superfícies adjacentes estejam adequadamente protegidas.

As fechaduras, fechos, rosetas, puxadores e dobradiças das portas deverão ser removidos, identificados e devidamente guardados para recolocação depois de concluídos os serviços de pintura.

Após concluído o trabalho com lixa nas paredes a repintar ou com reboco recuperado, feita a limpeza de superfície, deverá ser aplicada uma demão de fundo preparador de superfície para uniformização do substrato e garantia de aderência da nova pintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem especificadas, seguirão orientação da **Fiscalização**, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades pré misturadas em sistemas tintométricos, sendo vedada a adição de corantes na hora do uso.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, acetinado ou brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

Os rebocos e ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novos rebocos, massas e fundos preparadores antes da tinta de acabamento.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução clorada e água, enxaguar e deixar secar.

Os solventes à serem utilizados deverão ser: thinner, aguarrás, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura e ou repintura. Nos casos onde for necessário o serviço de substituição de componentes como, por exemplo, tubulações, esquadrias ou telhas danificadas a ponto de não poderem ser recuperadas com os materiais aqui especificados, estas ocorrências deverão ser notificadas a **Fiscalização** para que a **Contratante** providencie as substituições necessárias.

Observação: toda a superfície da estrutura aparente e forro em madeira localizados no interior do prédio do plenário e salas dos vereadores, pintados com verniz em bom estado, deverão ser rigorosamente limpos para retirada de poeira e insetos, devendo ser utilizado pano úmido para limpeza final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

11. TINTAS

11.1 TINTA LÁTEX PVA, COM OU SEM MASSA CORRIDA.

Cuidados: Nos casos de pinturas novas ou reconstituição de pinturas danificadas, aplicar massa corrida PVA em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada, depois de seca, deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte.

Aplicar uma demão de fundo preparador, diluído conforme instruções do fabricante, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta látex PVA na cor indicada em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito.

Observação: O forro do auditório, em gesso acartonado, recentemente reformado por profissional em gesso, deverá receber atenção especial no serviço de massa corrida e lixamento para eliminar imperfeições antes da pintura;

Local de aplicação: forro em laje rebocada ou forro em gesso acartonado;

Cor: Branco Neve

Referência: Extravinil Hipper PVA Fosco da Renner ou similar da Suvinil, Coral, Sherwin-Williams e outras;

11.2 TINTA LÁTEX ACRÍLICO, COM OU SEM MASSA CORRIDA OU MASSA ACRÍLICA.

Cuidados: os mesmos indicados no item anterior;

Onde: Todas as paredes internas e externas, peças estruturais em concreto revestido, lajes externas, platibandas e outros elementos construtivos revestidos com reboco e ainda todas as paredes em gesso acartonado. Observação: as paredes externas da ampliação da sala da presidência, pintadas com cores diferentes do padrão, deverão ser repintadas com as tintas e cores aqui especificadas.

Material: Tinta Látex Acrílico Premiun – Acabamento Acetinado

Referência: Suvinil Toque de Seda Acetinado ou similar da Renner, Coral, Sherwin-Williams e outras;

Cor das paredes Externas: Tons de bege, marrom e branco, conforme tonalidades hoje existentes e indicadas em projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

Cor das paredes Internas: Tons de bege claro, conforme tonalidades hoje existentes e indicadas em projeto;

Complementos para a pintura: sela trinca, fundo preparador, massa acrílica, massa corrida, selador acrílico, selador flexível, lixa;

Cuidados: Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.

No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho, aplicar uma demão de fundo preparador e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

Nos ambientes internos, para tapar furos ou corrigir imperfeições, empregar massa corrida, em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e o pó removido com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte.

Nos ambientes externos, para tapar furos ou corrigir imperfeições, empregar massa acrílica para exteriores, em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e o pó removido com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte.

Remover toda sujeira, cera, graxa, ferrugem, pontas de ferros, etc., deixando a superfície isenta de qualquer contaminação;

Após a preparação já descrita proceder a aplicação de uma demão de fundo preparador e, nas paredes externas sujeitas a umidade, aplicar uma ou duas demãos de selador emborrachado, antes da pintura definitiva;

Homogeneizar, mexendo bem a tinta de acabamento, antes e durante a aplicação, com uma ripa ou misturador elétrico.

A utilização dos produtos complementares desta linha deverá obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

11.2.1 ÁGUAS E SOLVENTES

A água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

Os resíduos da limpeza dos rolos, pincéis e bandejas deverão ser armazenados em recipientes plásticos, para posterior destinação adequada, sendo vedado seu lançamento em ralos, sarjetas ou diretamente no solo adjacente.

11.3 PINTURAS COM ESMALTE SINTÉTICO

Onde: Todas as portas internas, esquadrias, beirados, elementos decorativos em madeira, esquadrias metálicas, estruturas, grades, corre mãos e portões metálicos, suportes de equipamentos, painéis e alumínio das divisórias leves alveolares, lixeiras, vasos e elementos decorativos, eletrodutos, tubulações aparentes, chapas e ferragens de fixação em geral;

Material: Tinta esmalte sintético a base de solvente, acabamento acetinado.

Cor: Branco, Branco Gelo, Cinza Grafite ou Conhaque, conforme tonalidades hoje existentes ou indicadas em planta;

Referência: Suvinil Esmalte Premium – Acabamento Acetinado, ou similar da Renner, Coral, Sherwin-Williams e outras;

Complementos para a pintura: Fundo preparador, massa para madeira, selador para madeira, massa plástica, fundo para galvanizado, zarcão, aguarrás e lixa.

Cuidados: Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, convertedores ou jato de areia.

As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou thinner.

Imediatamente após a secagem aplicar uma demão de fundo universal, zarcão, convertedor TF7 ou oxi primer para peças metálicas de ferro ou aço, Super Galvite para galvanizados ou fundo base cromato para alumínio, ou produtos outros de primeira linha admitidos pela

Fiscalização.

Todas as esquadrias e similares metálicos, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros e posteriormente lixadas;

Após a secagem da proteção antiferruginosa, aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

No caso de pinturas em baguetes onde houver escorrimento de ferrugem, os mesmos deverão ser desmontados e repintados internamente com fundo e esmalte de acabamento.

Os eletrodutos, equipamentos e tubulações aparentes, etc. serão pintados após o lixamento dos mesmos para retirada do brilho, e após a aplicação de fundo próprio, ou seja: Fundo Universal do tipo “*Dulux Coral*” ou similar para superfícies metálicas ferro ou aço, Super Galvite “*Sherwin Williams*” ou similar para galvanizados, fundo para alumínio base cromato “*Sherwin Williams*” ou similar, e tinta vinílica “*Saturno*”, “*Acrilex*” ou “*Tec Screen*” para PVC aparente. Todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser pintadas nas cores e padrões da **ABNT** para cada instalação ou na mesma cor das paredes (ex. dos tubos pluviais) e em comum acordo com a **Fiscalização**.

As portas em madeira deverão ser desmontadas, ter as ferragens retiradas, identificadas e guardadas para posterior instalação; todos os componentes deverão ter eventuais furos ou defeitos corrigidos com massa para madeira, lixadas, limpas, receber uma demão de fundo branco para madeiras e posteriormente pintado com duas demãos de tinta esmalte sintético seguindo todos os cuidados já especificados.

11.4 VERNIZ PIGMENTADO SOBRE MADEIRA

Local: No elemento decorativo da fachada frontal do auditório;

Material: Verniz Poliuretano Pigmentado da “*Renner*” ou similar;

Cor: Mogno;

Cuidados: Lixar a superfície da madeira até ficar limpa, lisa e polida com lixas média e fina granas 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira, no caso de reconstituição de pinturas danificadas.

Após o preparo da superfície o passo seguinte é selar o substrato, que pode ser feito com selador laca incolor concentrado para madeira, a base de nitrocelulose indicada apenas para interior, diluindo-se até 100% com thinner. Aguardar a secagem do selador e proceder o lixamento com lixa fina grana 320 ou 400.

Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior à 40°C.

11.5 VERNIZ POLIURETÂNICO INCOLOR SOBRE MADEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

Locais: Nos forros e estruturas de madeira existentes, somente se estes forem danificados durante a execução dos serviços em paredes ou forros adjacentes, sendo as marcas de primeira linha de mercado ou indicadas e recomendadas pela **Fiscalização**.

Cuidados: Obedecer aos mesmos cuidados já especificados no item anterior.

12. REPAROS E LIMPEZA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os reparos e limpeza dos locais de serviço se dará tanto durante e após a conclusão dos mesmos, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a **CONTRATANTE**, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente a limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios da Câmara.

Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

13. LIMPEZA FINAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o descarte apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

Não será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços contratados, atestados pela **Fiscalização**, será emitido o Termo de Recebimento Provisório. O Recebimento Definitivo deverá ocorrer após a conclusão das correções e complementações eventualmente apontadas pela Fiscalização.



Laércio Martins Kinzél
Engenheiro Civil
Crea-RS 73.835



Ernandes Tadeu Machado
Presidente da Câmara de Vereadores

Ernandes Tadeu Machado
Presidente da Câmara
de Vereadores - Santiago



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO II

Planilha de Orçamento GLOBAL

9/5/2019
Página 1 de 1

Obra: PINTCAM - PINTURA GERAL CAMARA DE VEREADORES
Cliente: CAMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO-RS

Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, 1642
Cidade: SANTIAGO/RS

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão-de-Obra	
1. SERVIÇOS INICIAIS				
1 DEMOLICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	25,00 M2	0,00	6,29	
		0,00	157,25	157,25
2 RASPAGEM/LIXAMENTO PINTURA ANTIGA	3.970,00 M2	0,00	0,84	
		0,00	3.056,90	3.056,90
3 LIMPEZA DE FORRO ENVERNIZADO	300,00 M2	1,04	4,20	
		312,00	1.155,00	1.467,00
4 RETIRADA DE MÓVEIS	200,00 UN	0,00	4,97	
		0,00	994,00	994,00
5 LAVAGEM DAS FACHADAS	1.300,00 M2	0,92	1,98	
		1.196,00	2.574,00	3.770,00
		1.508,00	7.937,15	9.445,15
Total de SERVIÇOS INICIAIS		1.508,00	7.937,15	9.445,15
2. REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				
1 CHAPISCO IMPERMEAVEL ci-ar 1:3 esp7mm(pega normal)	25,00 M2	3,65	5,28	
		91,25	132,00	223,25
2 EMBOCO IMPERMEAVEL ci-ar 1:3 esp15mm (pega normal)	25,00 M2	7,70	15,31	
		192,50	382,75	575,25
3 REBOCO ARGAMASSA FINA ca-af 1:3+ 5%ci-7mm(externo)	60,00 M2	1,40	11,62	
		84,00	697,20	781,20
4 JUNTA DE DILATAÇÃO-1x1cm-MASTIQUE POLIURETANO-FRIO	40,00 M	3,07	8,71	
		122,80	348,40	471,20
5 REVESTIMENTO SEMIFLEXIVEL IMPERM./DISPERSAO ACRIL.	120,00 M2	8,05	7,20	
		966,00	792,00	1.758,00
		1.456,55	2.352,35	3.808,90
Total de REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES		1.456,55	2.352,35	3.808,90
3. PINTURAS				
1 SELADOR OU FUNDO PARA PAREDES INT/EXT 1 DEMA0	2.620,00 M2	1,10	1,98	
		2.882,00	5.187,60	8.069,60
2 MASSA CORRIDA PVA PARA INTERIORES 2 DEMAOS	260,00 M2	7,59	11,88	
		1.973,40	3.088,80	5.062,20
3 PINTURA LATEX PVA SOBRE REBOCO OU GESSO-2 DEMAOS	630,00 M2	4,26	8,47	
		2.683,80	5.336,10	8.019,90
4 MASSA ACRILICA PARA EXTERIORES 2 DEMAOS	150,00 M2	17,03	11,88	
		2.554,50	1.782,00	4.336,50
5 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	2.620,00 M2	5,18	10,82	
		13.571,60	28.348,40	41.920,00
6 FUNDO SINTETICO NIVELADOR BCO FOSCO P/MADEIRA-1DEM	50,00 M2	3,96	6,09	
		198,00	304,50	502,50
7 PINTURA ESMALTE BRILH.S/MADEIRA-2 DEM-INCL.FDO BCO	560,00 M2	6,90	14,56	
		3.864,00	8.153,60	12.017,60
8 PINTURA ESMALTE BRILH.S/ESQ.FERRO 2DEM-INCL.ZARCAO	190,00 M2	8,05	21,69	
		1.529,50	4.121,10	5.650,60
9 PINTURA ESMALTE S/ELETRODUTOS E CAIXAS	160,00 M	3,96	4,22	
		633,60	675,20	1.308,80
10 PINTURA ESMALTE S/TUBOS PLUVIAIS	100,00 M	7,94	8,47	
		794,00	847,00	1.641,00
11 ZARCAO SOBRE CAIXILHO FERRO-2 DEMAOS	15,00 M2	7,58	12,17	
		113,70	182,55	296,25
12 VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRA-2 DEMAOS	40,00 M2	7,03	10,82	
		281,20	432,80	714,00
		31.079,30	58.459,65	89.538,95
Total de PINTURAS		31.079,30	58.459,65	89.538,95
4. LIMPEZA FINAL				
1 LIMPEZA FINAL	40,00 M2	2,91	4,18	
		116,40	167,20	283,60
2 REMOCAO DE RESÍDUOS E EMBALGENS	6,00 M3	0,00	41,89	
		0,00	251,34	251,34
		116,40	418,54	534,94
Total de LIMPEZA FINAL		116,40	418,54	534,94
TOTAL DO ORÇAMENTO		34.160,25	69.167,69	103.327,94

Martins Kinzei
Engenheiro Civil
CREA/RS 53.835-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM BDI INCLUSO

Fornecimento de Material e Mão de Obra para Pintura Geral dos Prédios da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago-RS

Data: 22/04/2019

Item	Parcela_1	Parcela_2	Parcela_3	Total
SERVIÇOS INICIAIS	6.611,60 (70,00%)	1.416,77 (15,00%)	1.416,77 (15,00%)	9.445,14 (100,00%)
REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	3.808,90 (100,00%)	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	3.808,90 (100,00%)
PINTURAS	26.861,68 (30,00%)	40.292,53 (45,00%)	22.384,74 (25,00%)	89.538,95 (100,00%)
LIMPEZA FINAL	53,49 (10,00%)	53,49 (10,00%)	427,95 (80,00%)	534,93 (100,00%)
TOTAL PARCELA	37.335,67 (36,13%)	41.762,79 (40,42%)	24.229,46 (23,45%)	103.327,94 (100,00%)
TOTAL ACUMULADO	37.335,67 (36,13%)	79.098,46 (76,55%)	103.327,94 (100,00%)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-----,-----de ----- de-----

EDITAL Nº:

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

O valor global da proposta é de R\$----- (-----), sendo R\$.....(...) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos materiais. O prazo de validade desta proposta é de -----dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº
(Nome e Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES**

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO V

M O D E L O

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a)
Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA,
para fins de participação no Convite nº 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – Decreto nº 4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 004/2019

Convite nº 001/2019

Contrato Administrativo nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 89.343.065/0001-43, com sede administrativa à Rua Bento Gonçalves, 1642, neste ato representada pelo Presidente da Câmara ERNANDES TADEU MACHADO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na cidade de _____, Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Prestação de Serviços de Pintura Predial com Fornecimento de Material e Mão de Obra, nos Prédios da Câmara de Vereadores de Santiago, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe o Edital de **CONVITE nº 001/2019**, bem como com os termos da Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

- 1.1.** O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de pintura predial, com fornecimento de material e mão de obra.
- 1.2.** Os serviços deverão seguir rigorosamente o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias a contar da autorização a ser emitida pela Câmara através do fiscal e após a assinatura do contrato.
- 2.2.** O prazo para execução do serviço é de 90 (noventa) dias a contar da autorização para início dos trabalhos emitida pelo fiscal do contrato. Poderá haver prorrogação do prazo de execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.3.** A empresa contratada deverá fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s)novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.

2.4. Colocar à disposição da Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados ou identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios.

2.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.6. A contratada deverá executar os serviços em pleno uso das instalações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções. Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Câmara.

2.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. Serão de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.8. A Câmara emitirá Termo de Recebimento Provisório após a realização da prestação dos serviços e, trinta dias depois, Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto do presente instrumento será paga a quantia total **de R\$**

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente e corresponderão às parcelas realizadas no mês, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em anexo, até o 10º (décimo) dia após a entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura, que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados do termo de recebimento da etapa. A entrega da nota fiscal somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa do serviço, através do responsável técnico da Câmara.

3.3 Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

OBS.: Quando do pagamento deverá ser recolhido o ISS, no ato, incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.01 – PODER LEGISLATIVO
PROJETO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

ELEMENTO: – 3390.39.000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Código Reduzido – 132020

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O **CONTRATADO** deverá:

- A) Fornecer material, mão de obra e executar os serviços descritos no Edital, conforme o modo e tempo convencionados;
- B) Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega, bem como pelas falhas na execução do projeto;
- C) Responder pelos riscos do material e pelos custos da execução do serviço até o término do mesmo, que deverá ocorrer conforme convencionado;
- D) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- E) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de Convite nº **001/2019**.

O **CONTRATANTE** deverá:

- A) Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;
- B) Fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- C) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Da rescisão só será devido ao Contratado os pagamentos mensais atrasados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela mesma, conforme o artigo 409, do novo Código Civil, e, administrativa, nos moldes do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual aplicar-se-á a penalidade por inexecução contratual total;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES**

Rua Bento Gonçalves, 1642
Fone: 55 3251-2999
Site: camaradesantiago.rs.gov.br

- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8.2. Os preços não sofrerão reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Santiago, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

EMPRESA CONTRATADA